JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

LEI MUNICIPAL Nº 41/1967, DE 22 DE JULHO DE 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 108/2026 – PUBLICAÇÃO: DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

A Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB convoca MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA MACEDO- CPF: 041.568.614-81, nona colocada na ordem de classificação do processo de chamamento público nº 00002/2024- CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, À TÍTULO GRATUITO, DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA JOÃO ALFREDO LOPES DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a documentação de habilitação e assinar o Termo de Permissão de Uso em virtude da desistência de ADRIEL BEZERRA DE LIMA- CPF: 702.237.454-64. Informações: das 07:00 as 13:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB, localizada na Rua Largo da Guia, nº 08, Centro, Frei Martinho/PB.

Frei Martinho - PB, 13 de novembro de 2026
Francisco de Assis Dantas Araújo- Secretário de Administração.

Portaria nº 197/2026

Frei Martinho/PB, 13 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a legislação municipal que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Frei Martinho – PB;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação e o controle social na formulação, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Frei Martinho – PB, representantes dos seguintes segmentos:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

01. Representante:

- Membro titular: KATIANE MARIA NOGUEIRA

- Membro suplente: IDÁLECIA GOMES DA COSTA

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

01. Representante:

- Membro titular: ALCIMAR NÓBREGA DE MOURA

- Membro suplente: NATALIA BEATRIZ FRANÇA DE LUCENA

02. Representante:

- Membro titular: MARIA DAS NEVES SILVA NETA

- Membro suplente: MARIA ROSELY BATISTA DA SILVA

03. Representante:

- Entidade/Instituição: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO

- Membro titular: ISABELLE TIBURCIO DA SILVA SOUZA

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

01. Representante:

- Entidade/Instituição: IGREJA CATÓLICA NOSSA SENHORA DA GUIA

- Membro titular: SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA MACEDO

- Membro suplente: MARIA WYSLANY RAQUEL DANTAS ALVES

02. Representante:

- Entidade/Instituição: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

- Membro titular: KATARINA MÁRCIA DA SILVA

- Membro suplente: MARIA JOZILENE BEZERRA HORTINS

03. Representante:

- Entidade/Instituição: ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS SEMPRE UNIDOS

- Membro titular: MARIA DAS VITORIAS DIAS

- Membro suplente: CÉLIA SELMA DE ARAÚJO SOUZA

04. Representante:

- Entidade/Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS

- Membro titular: PATRICIA GOMES DANTAS

- Membro suplente: FRANCIMAR BEZERRA DA SILVA

Art. 2º Os membros nomeados exercerão mandato pelo período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, conforme estabelecido na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar, fiscalizar, avaliar e deliberar sobre as políticas públicas de saúde no âmbito do Município, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º O exercício da função de conselheiro será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado, ficando assegurada a dispensa do trabalho, sem prejuízo dos direitos e vantagens, conforme legislação vigente.

Art. 5º A Presidência e a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde serão definidas por eleição entre os membros do colegiado, em reunião plenária, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho/PB, 13 de novembro de 2026.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional

RESOLUÇÃO CMS/Nº 03 / 2026

Frei Martinho-PB, 13 de novembro de 26

Dispõe sobre a aprovação da realização e do Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Frei Martinho – PB, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Frei Martinho– PB, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2026, às 9:00h, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 349 de 13 de dezembro de 2019 , que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990, com a Resolução CNS nº 453/2012 e com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é instância legítima de participação social, prevista no art. 198, III, da Constituição Federal, destinada a avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política pública de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar a etapa municipal da Conferência de Saúde, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na reunião acima mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da **9ª Conferência Municipal de Saúde de Frei Martinho – PB**, com o tema: **SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL.**
Art. 2º A Conferência realizar-se-á no dia 03 de dezembro de 2026.
Art. 3º Fica aprovado o respectivo **Regimento Interno,** na forma do Anexo I desta Resolução, que dispõe sobre a organização, funcionamento, eleição de delegados e processo deliberativo da Conferência.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município ou quadro de avisos oficial, e amplamente divulgada.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Martinho – PB, 13 de novembro de 2026.

Katarina Márcia da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Katiane Maria Nogueira
Secretário(a) Municipal de Saúde